

1. Descrição detalhada do objeto

Definir o objeto da contratação de forma precisa, suficiente e clara, sendo vedadas as especificações que:

- a. sejam restritivas e impliquem limitação da competitividade do certame, exceto quando tecnicamente justificadas;
- b. direcionem ou favoreçam a contratação de uma empresa específica;
- c. não representem a real demanda do Tribunal, não se admitindo especificações que sejam superiores às necessidades, exceto quando tecnicamente justificadas;
- d. estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente.

Indicar os quantitativos do objeto a ser contratado, tendo por base o estudo realizado no ETP.

Indicar o código do item a ser contratado em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER ou CATMAT) do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

No caso de contratações com mão de obra terceirizada, enquadrar as categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou outra que vier a substituí-la.

Estabelecer as especificações técnicas do objeto, podendo ser listadas em anexo do Termo de Referência.

1.1 Indicação de previsão orçamentária para a contratação

Indicar o alinhamento da contratação/aquisição com o Plano Orçamentário, e informar o código SIGEO.

2. Justificativa e requisitos da contratação

2.1. Justificativa

A justificativa da contratação deve ter por base os seguintes tópicos do ETP: 2. Necessidade da contratação e Resultados pretendidos; 5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item; 6. Levantamento de Mercado; 6.2 Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar; e 8. Parcelamento/Agrupamento de itens.

Ressalta-se que a justificativa da contratação deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da contratação.

2.2. Requisitos

Transcrever o item 4 do Estudo Técnico Preliminar (Requisitos da contratação/aquisição) com eventuais atualizações.

Estabelecer e justificar a necessidade de vistoria, sendo que tal exigência, sempre que possível, deve ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres.

Definir:

- se haverá ou não possibilidade de subcontratação de parte do objeto, e, em caso afirmativo, identificar a parte que pode ser subcontratada;
- se haverá ou não obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP;
- se haverá ou não possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio.

3. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

Informar que o ETP está anexado ao Processo.

4. Detalhamento dos prazos de execução do objeto

Definir os prazos para início da execução do objeto e para o cumprimento de todas as obrigações definidas no Termo de Referência, atentando que esses prazos deverão ser suficientes para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

Indicar a localidade da prestação do serviço ou da entrega do objeto, o horário de funcionamento, dentre outros.

Definir o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos.

5. Critérios de aceitação do objeto

Definir os requisitos para a aceitação da proposta durante o certame.

Definir a necessidade de realização de prova de conceito, de apresentação de amostra e/ou fôlderes, prospectos e catálogos ilustrativos.

Estabelecer que o objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. Procedimentos de fiscalização do contrato

Adotar as regras dos modelos de Termo de Referência da CLCON e, no caso de contratação de serviços terceirizados, da CMLOG.

Definir os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão e a contratada;

Definir os mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à sua natureza, quando couber;

7. Critérios de medição, de recebimento e de pagamento

7.1 Critérios de medição

No caso de contrato que contemple Instrumento de Medição de Resultado (IMR), definir a forma de aferição/medição do objeto para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes no que couber:

- a. estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada;
- b. estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade;
- c. identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:
 - c.1. considerar as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - c.2. prever fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
 - c.3. os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e às características do serviço;
 - c.4. evitar indicadores complexos ou sobrepostos.
- d. descrever detalhadamente, de acordo com o previsto na alínea “c”, os indicadores mínimos de desempenho esperados em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:
 - d.1. indicadores e metas estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
 - d.2. indicadores que reflitam fatores que estão sob controle do prestador do serviço;
 - d.3. metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
 - d.4. previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou rescisão unilateral do contrato;
 - d.5. registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;
 - d.6. previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:
 - d.6.1 as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;

d.6.2 na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas.

7.2 Critérios de Recebimento

Adotar as regras e os prazos de recebimento dos modelos de Termo de Referência da CLCON e, no caso de contratação de serviços terceirizados, da CMLOG.

7.3 Critérios de pagamento

Adotar as regras e os prazos de pagamento dos modelos de Termo de Referência da CLCON e, no caso de contratação de serviços terceirizados, da CMLOG.

Definir o cronograma físico-financeiro, se for o caso.

8. Deveres e obrigações da empresa a ser contratada e do Tribunal

8.1 Deveres e obrigações da contratada:

Adotar as obrigações dos modelos de Termo de Referência da CLCON e, no caso de contratação de serviços terceirizados, da CMLOG.

Verificar as peculiaridades do objeto a ser contratado, com o fim de definir as obrigações da contratada.

Estabelecer detalhadamente as rotinas da execução do objeto, a frequência e a periodicidade, quando couber.

Estabelecer os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso.

8.2 Deveres e obrigações do TST:

Adotar as seguintes obrigações em todos os Termos de Referência, devendo ser complementadas de acordo com as peculiaridades de cada contratação:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto do Termo de Referência;
- Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9. Descrição detalhada das sanções

Adotar as regras de aplicação de penalidades dos modelos de Termo de Referência da CLCON e, no caso de contratação de serviços terceirizados, da CMLOG.

Verificar se os percentuais e a base de cálculo das multas são proporcionais ao valor do contrato e ao prejuízo causado pela desconformidade.

A inclusão ou exclusão de infrações pertinentes ao objeto que será contratado deverá ser submetida à análise prévia da CLCON para todas as contratações, com exceção de contratação de serviços com mão de obra terceirizada, que deverá submetida à CMLOG.